

**P O R T A R I A Nº 920/2012**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 169 e seus parágrafos, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará,

R E S O L V E classificar alternadamente, na Entrância Intermediária, as vagas abaixo relacionadas, tendo em vista que a última classificação na referida entrância ocorreu pelo critério de Antiguidade, em virtude da aposentadoria da Dra. Ismênia de Sousa Borges publicada no Diário da Justiça de 18.04.2012 e promoção do Dr. Francisco Anastácio Cavalcante Neto, respectivamente.

COMARCA DE BREJO SANTO 2ª VARA	- MERECIMENTO
COMARCA DE SANTA QUITÉRIA 2ª VARA	- ANTIGUIDADE

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 04 de junho de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 906/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8522916-07.2011.8.06.0000,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, que institui a Gratificação de Estímulo a Interiorização (GEI) para os servidores do Poder Judiciário estadual lotados em comarcas do interior que apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) até 0,799;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1246/11, de 09 de setembro de 2011, que relacionou as comarcas para implantação da GEI,

CONSIDERANDO o Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 29 de março de 2012 e Despacho da Presidência, datada de 02 de abril de 2012, constante no presente processo,

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se à disposição do Cartório da 093ª Zona Eleitoral da cidade de Monsenhor Tabosa, comarca de entrância inicial,

CONSIDERANDO, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Judiciário para implantação da GEI no âmbito deste Poder,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor JOSÉ OLÍMPIO SILVA DE ARAÚJO, Auxiliar Judiciário SPJNF, matrícula nº 764.1/4, a Gratificação de Estímulo à Interiorização - GEI, sobre o vencimento base, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01 de outubro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de junho de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 907/2012 **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 49/2008, de 15 de janeiro de 2008, publicada no Diário da Justiça de 16 de janeiro de 2008, alterada pela Portaria nº 1693/2010, de 02 de dezembro de 2010, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de dezembro de 2010 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8507604-51.2012.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 29 de fevereiro de 2012, para o servidor RAIMUNDO NONATO BEZERRA FRANÇA, Técnico Judiciário SPJNM, matrícula nº 11998.1/1, a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), e, consequentemente, em substituição, atribuir, a partir da data de publicação desta Portaria, a referida gratificação, no mesmo valor, ao servidor ERNANI TEIXEIRA ARRUDA, Analista Judiciário SPJNS, matrícula nº 11823.1/5, lotado na 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, em razão de exercer atribuições de assistência direta a magistrado.

Art. 2º - A manutenção da gratificação supracitada fica condicionada à produtividade geral das Secretarias de Vara cujos servidores foram beneficiados com a concessão da referenciada gratificação, que será apurada periodicamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de junho de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE